



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 FMS**

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 01/2026 FMS

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 12/2026 FMS

III - Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação: dia 23/07/2026, às 23:59 horas via Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>.

IV - Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF

V - Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação <http://bnc.org.br/>

VI - MODO DE DISPUTA: ABERTO

VII ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 24/07/2026.

VIII A sessão de disputa da Dispensa Eletrônica terá duração de 06 (seis) horas.

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E MANTAS DESTINADOS AOS LEITOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO, CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DOS PACIENTES DURANTE OS ATENDIMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE**, Conforme Termo de Referência em anexo.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL.

3) VALOR ESTIMADO

3.1 Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, será no valor estimado de R\$ 2.562,60 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). O preço do serviço esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.



4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no [sítio http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/)

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **21 de junho de 2026 às 00:00 horas e encerra em 23 de junho de 2026 às 23:59 horas.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – Declaração Unificada – ANEXO III (art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021)

II – Declaração Complementar – ANEXO IV

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço.

4.8 HABILITAÇÃO:

4.8.1 Declaração Unificada - ANEXO III

4.8.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

4.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida;

4.8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a- CNPJ;



- b- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d- Pessoa
Jurídica: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointerne t/PJ/Emitir](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointerne/PJ/Emitir)
- e- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g- Regularidade com o FGTS
<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certdao1>

As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2026.

Despesa	Recurso	Projeto	Atividade
04	1500	2026	3020 – Material de consumo

6) DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (<art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021>):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Advertência (art. 156, § 2º).	
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de



competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de



reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de julho de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de lençóis e mantas para os leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, em razão do desgaste natural dos materiais atualmente utilizados e da necessidade de manter estoque suficiente para atendimento da demanda. Os lençóis e mantas são itens indispensáveis ao funcionamento da unidade de saúde, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes durante os atendimentos. A utilização contínua desses materiais, aliada aos frequentes processos de lavagem e desinfecção, ocasiona sua deterioração, tornando necessária sua reposição periódica. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde, proporcionando um ambiente adequado aos usuários, atendendo às normas sanitárias aplicáveis e contribuindo para a prevenção de infecções e para a humanização do atendimento. Dessa forma, a aquisição mostra-se essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	Requisitos da contratação Para atender às necessidades da Administração Municipal, os lençóis e mantas deverão observar os seguintes requisitos:



	- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. - Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente de saúde, suportando os processos frequentes de lavagem e higienização. - Os itens deverão ser entregues nas quantidades, dimensões, cores e demais características especificadas pela Administração. - A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município. - Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando houver, garantindo segurança, higiene e adequada utilização nos leitos da Unidade Básica de Saúde. - A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração. - A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. - A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde. O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para atendimento da necessidade de fornecimento de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, realizou-se levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de qualidade, durabilidade, conforto, facilidade de higienização, custo-benefício e atendimento às normas aplicáveis aos produtos utilizados em estabelecimentos de saúde. Foram identificadas as seguintes alternativas: Alternativa 1 – Aquisição de lençóis e mantas em tecido de algodão 100% Apresenta elevado conforto térmico e boa aceitação pelos usuários. Entretanto, possui menor resistência às lavagens frequentes, maior tendência ao encolhimento e desgaste precoce, o que reduz sua vida útil e aumenta os custos de reposição. Alternativa 2 – Aquisição de lençóis e mantas em tecido misto (algodão e poliéster) Os produtos confeccionados em tecido misto apresentam maior resistência mecânica, elevada durabilidade, menor índice de encolhimento, facilidade de lavagem, secagem mais rápida e boa conservação das características originais após sucessivos ciclos de higienização. Também oferecem adequado conforto aos pacientes e melhor relação entre custo e vida útil. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de locação com lavanderia hospitalar Embora essa alternativa elimine a necessidade de aquisição e lavagem pelo Município, apresenta custo significativamente superior para a realidade da Unidade Básica de Saúde, além de demandar gestão contratual mais complexa, controle logístico e fornecimento contínuo por empresa especializada, tornando-se economicamente menos vantajosa para o porte do município.



5.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, e com licitações de anos anteriores portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. Foi realizada a cotação com ênfase em empresas que atendem os requisitos do objeto da licitação. Em consonância, foram buscados orçamentos nos sites PNCP e Farol.																																	
<table><tr><th>Item</th><th>QTD</th><th>UND</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>R\$ UND</th><th colspan="2">R\$ TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>20</td><td>Und</td><td>JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO, composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado</td><td>R\$ 108,63</td><td colspan="2">R\$ 2.172,60</td></tr><tr><td>2</td><td>05</td><td>Und</td><td>MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO, confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.</td><td>R\$ 78,00</td><td colspan="2">R\$ 390,00</td></tr><tr><td colspan="4">Total</td><td></td><td colspan="2">R\$ 2.562,60</td></tr></table>							Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL		1	20	Und	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO , composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado	R\$ 108,63	R\$ 2.172,60		2	05	Und	MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO , confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R\$ 78,00	R\$ 390,00		Total					R\$ 2.562,60	
Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL																													
1	20	Und	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO , composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado	R\$ 108,63	R\$ 2.172,60																													
2	05	Und	MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO , confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R\$ 78,00	R\$ 390,00																													
Total					R\$ 2.562,60																													
O valor total da licitação é de R\$ 2.562,60 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) A tabela com todas as descrições e cotações encontra-se anexada à documentação																																		
6.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso																																	



	A solução consiste na aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com a utilização em ambiente hospitalar, resistência às lavagens frequentes e adequados aos leitos da Unidade Básica de Saúde. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, observando os prazos estabelecidos e assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica. Entretanto, caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência. Com a implementação desta solução, pretende-se manter a disponibilidade de enxoval adequado para os leitos da Unidade Básica de Saúde, assegurando a qualidade da assistência prestada aos pacientes, o cumprimento das normas sanitárias e a continuidade dos serviços públicos de saúde.
7.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade do parcelamento da contratação. Verifica-se que o objeto consiste na aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde, tratando-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores. Dessa forma, é tecnicamente viável o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada item (lençóis e mantas) seja disputado separadamente, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O parcelamento não compromete a padronização dos materiais nem a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos por fornecedores distintos, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde. Assim, a licitação poderá ser realizada por itens, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e bem-estar aos pacientes durante os atendimentos e permanência na unidade. Com a aquisição dos materiais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



	- Garantir a disponibilidade contínua de lençóis e mantas em condições adequadas de uso, assegurando a qualidade da assistência prestada aos usuários da Unidade Básica de Saúde; - Promover melhores condições de higiene e controle sanitário, mediante a utilização de materiais resistentes às rotinas de lavagem e desinfecção, contribuindo para a prevenção de contaminações e infecções; - Proporcionar maior conforto aos pacientes, fortalecendo a humanização do atendimento prestado pela rede municipal de saúde; - Reduzir a necessidade de reposições frequentes, por meio da aquisição de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, resultando em menor custo ao longo da vida útil dos materiais; - Possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos materiais, mantendo estoque suficiente para atender às demandas da unidade sem comprometer a continuidade dos serviços; - Favorecer a economicidade da contratação, em razão da ampla competitividade entre fornecedores e da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração; - Otimizar a utilização dos recursos financeiros, evitando contratações emergenciais e despesas decorrentes da indisponibilidade dos materiais; - Melhor aproveitar os recursos humanos existentes, uma vez que a disponibilidade adequada dos lençóis e mantas contribui para maior agilidade nas rotinas de atendimento, organização dos leitos e execução dos procedimentos de higienização, sem demandar aumento do quadro de servidores. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
9.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir os procedimentos de contratação, definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, especialmente quanto ao local, cronograma e demais condições do evento. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s), os quais possuem conhecimento das rotinas administrativas relacionadas ao objeto, não sendo necessária capacitação específica adicional para o exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual.
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes



	Não há contratação correlata para este processo licitatório.
11.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A contratação para aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à aquisição de bens têxteis de uso contínuo, sem consumo direto de energia elétrica ou utilização de recursos naturais durante sua operação. Entretanto, podem ser identificados alguns impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais, os quais podem ser minimizados mediante a adoção das seguintes medidas: • Priorizar a aquisição de produtos confeccionados com materiais de boa qualidade e elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos; • Exigir que os produtos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para o aumento da vida útil dos materiais; • Incentivar o uso racional dos materiais, mediante adequada conservação, armazenamento e observância das rotinas de higienização recomendadas pelo fabricante; • Promover a correta destinação dos produtos que se tornarem inservíveis, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que possível, encaminhando os resíduos têxteis para programas de reutilização, reciclagem ou empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada; • Orientar para que as embalagens utilizadas no fornecimento sejam, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, realizando sua segregação e destinação conforme o sistema de coleta seletiva existente no Município. Quanto aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, verifica-se que não se aplicam diretamente ao objeto da contratação, por se tratar de bens têxteis que não utilizam energia elétrica durante sua utilização. Da mesma forma, a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) não possui aplicação obrigatória para este objeto, não havendo sistema específico de logística reversa para lençóis e mantas. Todavia, quando os materiais se tornarem inservíveis, a Administração deverá promover seu descarte ambientalmente adequado, observando a legislação aplicável e priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação por empresas licenciadas. Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a aquisição de produtos de qualidade, adoção de boas práticas de conservação e utilização, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos materiais e de suas embalagens ao final de sua vida útil.
12.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Após a realização dos estudos técnicos e a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação é plenamente adequada, necessária e viável para atender à demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.



A aquisição de lençóis e mantas destina-se a garantir condições adequadas de acolhimento, conforto, higiene, segurança e bem-estar aos pacientes durante os atendimentos e permanência nos leitos da unidade, contribuindo para a humanização da assistência e para a manutenção das condições sanitárias exigidas nos serviços de saúde.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que os materiais possuem características compatíveis com o uso institucional, apresentam durabilidade, resistência às rotinas de higienização e atendem às necessidades operacionais da Unidade Básica de Saúde.

Sob o aspecto econômico, a aquisição representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a ampla oferta de fornecedores, a competitividade do mercado, a possibilidade de julgamento pelo menor preço por item e a redução de custos decorrente da maior vida útil dos produtos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, verificou-se que a contratação não demanda providências extraordinárias para sua implementação, não gera impactos ambientais significativos e não apresenta impedimentos de ordem técnica, orçamentária ou operacional.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela realização da contratação, por entender que a aquisição de lençóis e mantas é a solução mais adequada para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de julho de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Secretário de Saúde



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC					
2 - Descrição do Objeto	AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E MANTAS DESTINADOS AOS LEITOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO, CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DOS PACIENTES DURANTE OS ATENDIMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE					
	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
	1	20	Und	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO , composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado	R\$ 108,63	R\$ 2.172,60
	2	05	Und	MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO , confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R\$ 78,00	R\$ 390,00
	Total					R\$ 2.562,60



O objeto da contratação consiste na **aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**, visando atender às necessidades de acolhimento, conforto, higiene e bem-estar dos pacientes durante os atendimentos e permanência na unidade de saúde.

As especificações técnicas deverão observar padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o uso contínuo em ambiente de saúde, conforme descrito a seguir:

2.1
Especificações
do objeto e
quantitativos

Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	20	Und	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO , composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado	R\$ 108,63	R\$ 2.172,60
2	05	Und	MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO , confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R\$ 78,00	R\$ 390,00
Total					R\$ 2.562,60

Especificações Gerais

Os materiais deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;
- Possuir qualidade compatível com uso institucional na área da saúde;
- Apresentar resistência às lavagens e desinfecções frequentes, sem perda significativa de suas características;
- Estar livres de defeitos de fabricação;
- Ser entregues devidamente embalados e identificados;



	Atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência.										
3 - Modalidade de Licitação	A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO										
4 - Estimativa de Valor	O valor total da licitação é de R\$ 2.562,60 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)										
5 - Dotação Orçamentária											
<table><tr><td>Despesa</td><td>Recurso</td><td>Projeto</td><td>Atividade</td></tr><tr><td>04</td><td>1500</td><td>2026</td><td>3020 – Material de consumo</td></tr></table>				Despesa	Recurso	Projeto	Atividade	04	1500	2026	3020 – Material de consumo
Despesa	Recurso	Projeto	Atividade								
04	1500	2026	3020 – Material de consumo								
6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.										
Prorrogação	O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.										
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.										
7 - Justificativa	A aquisição de lençóis e mantas para os leitos da Unidade Básica de Saúde justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes atendidos pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Os materiais são de uso contínuo e essencial na prestação dos serviços de saúde, sendo submetidos a frequentes processos de lavagem, desinfecção e utilização, o que ocasiona desgaste natural e reduz sua vida útil. Assim, a reposição periódica é indispensável para manter a qualidade dos itens utilizados nos leitos e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de controle de infecção. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos, proporcionar melhores condições de acolhimento aos pacientes e manter a estrutura da Unidade Básica de Saúde em condições adequadas de funcionamento, atendendo ao interesse público e às necessidades da Unidade de Saúde.										



8 - Descrição da solução	A solução consiste na aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com a utilização em ambiente hospitalar, resistência às lavagens frequentes e adequados aos leitos da Unidade Básica de Saúde. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, observando os prazos estabelecidos e assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica. Entretanto, caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência. Com a implementação desta solução, pretende-se manter a disponibilidade de enxoval adequado para os leitos da Unidade Básica de Saúde, assegurando a qualidade da assistência prestada aos pacientes, o cumprimento das normas sanitárias e a continuidade dos serviços públicos de saúde.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução:	A entrega dos lençóis e mantas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, emitida pelo Município. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso os produtos apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
9.1 – Condições de Recebimento	10.3.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. 10.3.2. Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. 10.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.



12 – Critério de Julgamento	Menor preço POR ITEM
13 - Habilitação	Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. a) Regularidade com a Fazenda Federal; b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho; f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; h) Declaração sobre: i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>; iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estandociente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>; e v) Cumprimento do disposto no inciso VI do <u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>.
14 - Condições de Pagamento	14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; 14.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo; 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; 14.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;



	14.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota; 14.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido; 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Santa Terezinha do Progresso –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023; 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa; 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Os lençóis e mantas fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, rasgos, desfiamentos prematuros ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto ou desgaste natural provocado pela utilização regular dos produtos, desde que devidamente comprovados. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração. Observação: Caso os produtos possuam garantia específica do fabricante, esta deverá ser integralmente repassada à Administração, mediante apresentação dos documentos comprobatórios, quando aplicável.
16 - Obrigações da contratada	a. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado. b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. c. Executar a entrega dos materiais nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso. d. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à execução dos serviços, funcionários e responsável técnico habilitado, todo material necessário, inclusive todo e qualquer ônus imprescindível para a realização do objeto. e. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento, conforme previsto no Contrato,



sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

- f. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- g. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do órgão, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- i. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- k. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- l. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- m. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- n. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- o. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- p. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- q. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- s. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- t. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade;
- u. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto.
- v. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou



	equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; w. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços. x. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto. y. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as normas e instruções regulamentadoras. z. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. aa. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte bb. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; cc. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. Inclusive em relação aos custos de transporte, estadia e alimentação dos prestadores do serviço se necessário dd. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, especificações diferentes; ee. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE; ff. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto gg. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. hh. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
17 - Obrigações Da Contratante	a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital; b) Fiscalizar a entrega do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço; c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;



	d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.								
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra								
19 -Da fiscalização	a) Fiscalizar a entrega, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço; b) Rejeitar, no todo ou em parte a entrega dos materiais caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada; c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; d) O Município possui profissionais capacitados com capacidade de fiscalizar a correta realização dos serviços. Como o departamento de engenharia.								
20 - Estimativa de gasto e memória de calculo	A estimativa de gasto da presente contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando a execução integral do objeto, conforme especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência. O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado no mapa de preços que integra o processo administrativo, servindo como referência para a análise da vantajosidade da contratação.								
	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	ORÇ. 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MÉDIA	TOTAL
	1	20	Und	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO , composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro	R\$ 106,00	R\$ 170,00	R\$ 49,90	R\$ 108,63	R\$ 2.172,60



				padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado						
	2	05	Und	MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO, confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 74,00	R\$ 78,00	R\$ 390,00	
	Total							R\$ 2.562,60		
	O valor total da licitação é de R\$ 2.562,60 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)									

21.1 Gestor do Contrato	
Nome	Cargo
Volmir Conchi Braganholi	Secretário
21.2 Fiscais do Contrato	
Nome	Cargo



Sônia M. Kobs	Diretora	
22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.	
23 - Condições Gerais	Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades; Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior; Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.	

Santa Terezinha do Progresso, 20 de julho de 2026.

Elaine L. W. Trombini
Secretária de Administração

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

ANEXO III

Processo Licitatório nº 12/2026 FMS
Dispensa Eletrônico nº 01/2026 FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXX/XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente em procedimento licitatório instaurado por este órgão público, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo licitatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente;
- g) **Quanto ao enquadramento empresarial**, declara que:
 - () **Enquadra-se como Microempresa (ME)**
 - () **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - () **Não se enquadra como ME/EPP**
- h) Caso enquadrada como ME ou EPP, declara ainda que, no ano-calendário da realização deste processo licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

XXXXXX, XX de XXX de 2026.

XXXXXXX

XXXXXXX

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa

é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 12/2026 FMS.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202x

Termo de contrato que entre si fazem o **Município de Santa Terezinha do Progresso** e a empresa **xxxxx**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E MANTAS DESTINADOS AOS LEITOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO, CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DOS PACIENTES DURANTE OS ATENDIMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Santa Terezinha do Progresso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612847/0001-90, com sede na Av Tancredo Neves, 337, Centro neste ato representado por seu prefeito Municipal **Sr. Eliseu Alves da Silca**, CPF nº 045.776.***-**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxxx, Cidade: xxx CEP: xxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens abaixo:

It e m	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	20	Und	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO , composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca, sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As	R\$ xxx	R\$ xxx



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

			dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado		
2	05	Und	MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO , confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R\$ xxx	R\$ xxx
				Total	R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para o presente contrato será de **R\$ xxx (xxxxx)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria da Administração, e comprovação da entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FISCAL

O contrato entrará em vigor no dia xxxx e terá duração de até dia xxxx

O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. **SONIA M. KOBES**.

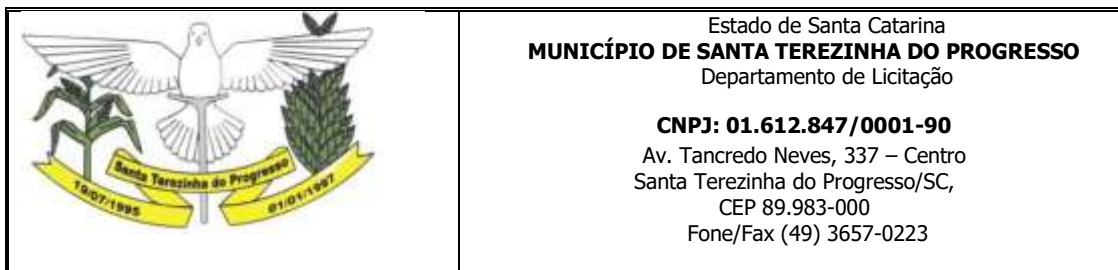
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Despesa	Recurso	Projeto	Atividade
04	1500	2026	3020 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



- a) Por lentidão ou atraso na entrega dos materiais.
- b) Por paralisação no fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inteiramente de acordo com as cláusulas acima estipuladas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 testemunhas, para todos os fins legais.

Santa Terezinha do Progresso – SC, xx de xx de 2026

**MUNICÍPIO DE SANTA
 TEREZINHA DO
 PROGRESSO
 ELISEU ALVES DA SILVA
 CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
 XXXXXX
 CONTRATADO**

Testemunhas:



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E MANTAS DESTINADOS AOS LEITOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO, CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DOS PACIENTES DURANTE OS ATENDIMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE.

Item	QTD	UN D	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	Und	xxxxxx	R\$ xx	R\$ xx
				Total	R\$ xx

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do contratado;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF: